Recebido 12/08/26
João Paulo [illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

INDICAÇÃO Nº 022, DE 18 DE MAIO DE 2026

Senhoras e Senhores,

Com a devida vênia e na conformidade do disposto no art. 79, inciso III, e no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estreito, que assegura aos Vereadores o direito de apresentar proposições e sugerir medidas de interesse público, venho, por meio desta, **indicar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **a recuperação imediata da estrada no PA BOM JESUS, no trecho que se estende da estrada principal (próxima ao CABOCLO) até o DOMINGO DO COSTÂNCIO**.

A presente indicação está alinhada com as responsabilidades e competências do Município de Estreito na organização e manutenção da infraestrutura viária local, conforme estabelecido na **Lei Orgânica do Município de Estreito**, em especial o **Art. 10, inciso XVII**: Dispõe que compete ao Município "*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais*", incluindo a conservação de vias rurais.

Nestes termos, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal que sejam priorizados os recursos técnicos e financeiros necessários para a recuperação estrutural do referido trecho viário.

JUSTIFICATIVA

A recuperação da estrada no **PA BOM JESUS** (trecho **CABOCLO – DOMINGO DO COSTÂNCIO**) configura-se como medida urgente e de interesse coletivo, conforme os seguintes fundamentos:

- **Rota Estratégica de Escoamento**: O trecho é utilizado diariamente por produtores rurais para transporte de insumos e escoamento de safras agrícolas. A condição atual **praticamente intrafegável** (com crateras, erosão e alagamentos) inviabiliza o acesso a mercados, gerando perdas econômicas e isolamento das comunidades rurais.

- **Via Escolar Prioritária**: A estrada serve como rota oficial para veículos de transporte escolar. O estado de degradação oferece **risco iminente à segurança de estudantes**.
- **Impacto Social e Humanitário**: Além do prejuízo econômico e educacional, a precariedade da via dificulta o acesso a serviços essenciais (saúde, emergências) e viola o princípio da dignidade humana.

Diante do exposto, a recuperação desta via não se resume a uma obra de infraestrutura, mas constitui **ação de justiça social e desenvolvimento territorial**.

Contamos com a sensibilidade do Senhor Prefeito para adotar as providências cabíveis, assegurando a mobilidade segura e o pleno funcionamento das atividades econômicas e educacionais no PA BOM JESUS, encaminhamos anexo fotográfico.

Câmara Municipal de Estreito - MA, em 18 de maio de 2026.

Joacy Lima Bezerra.

JOACY LIMA BEZERRA
Vereador / PL

ANEXO FOTOGRÁFICO